



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS

RESOLUÇÃO Nº 05 DO CONSELHO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução Nº 03 do Conselho do *Campus* da UFC em Crateús, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre o plano de retomada das atividades acadêmicas presenciais, no âmbito dos cursos de graduação do *Campus* da UFC em Crateús, no semestre letivo 2021.2.

O VICE-DIRETOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam da retomada gradual das atividades presenciais em Universidades e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados, notadamente o Decreto nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, que manteve a liberação das atividades presenciais de ensino sem limite da capacidade de alunos por sala e autoriza a transição do ensino híbrido para o ensino presencial integral.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução Nº 03 do Conselho do *Campus* da UFC em Crateús, de 16 de setembro de 2021, que determina o plano de retomada das atividades acadêmicas presenciais, no âmbito dos cursos de graduação do *Campus* da UFC em Crateús, e disciplina os procedimentos a serem adotados para a retomada gradual e segura de aulas em formato presencial durante o semestre 2021.2

Art. 2º A Resolução Nº 03 do Conselho do *Campus* da UFC em Crateús, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. Garante-se a permanência no formato remoto ao aluno que, por razões médicas, comprovadas mediante atestado médico informando condições ou fatores de risco para COVID-19, não possa comparecer integralmente ou parcialmente em atividades presenciais de disciplinas previstas para terem a execução no modelo presencial no Plano de Curso da turma.

§1º. O aluno que se enquadrar no que estabelece o *caput* deste artigo deverá apresentar solicitação de permanência no formato remoto à coordenação do curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de envio da informação de realização presencial pelo docente, devendo anexar o atestado médico que comprove as razões para permanência no formato remoto.

§2º. O prazo para a coordenação do curso despachar a solicitação de permanência no formato remoto será de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento.

§3º.

§4º. Para os casos de deferimentos para permanência no formato remoto, a opção de retorno para modalidade presencial poderá ser feita a qualquer tempo no decorrer do semestre letivo, desde que seja informada com no mínimo 3 (dias) dias úteis de antecedência ao professor.

~~§5º. Alunos com sintomas, mediante autodeclaração, sob as penas da Lei em caso de declaração falsa, ou confirmação de diagnóstico de COVID-19 deverão permanecer na modalidade remota durante o período de tempo recomendado pelas autoridades sanitárias ou atestado médico. " (NR)~~



Prof. Sandro Vagner de Lima
Vice-Diretor do *Campus* da UFC em Crateús